



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO  
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000  
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

1

**LEI N.º 768, 29 DE DEZEMBRO DE 2015.**

**Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 22.889,55 e dá outras providências.**

**JOÃO ADIRSON PACHECO**, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a **Câmara Municipal** aprovou e **ELE** sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 22.889,55 (Vinte e dois mil, oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos) para pagamento de despesas com Auxílio Transporte Escolar e folha de pagamento com recursos federais:

**02.10.00 – Secretaria Municipal de Educação**

**02.10.01 – Ensino Fundamental**

12.361.0008.2.015 – Manutenção do Ensino Fundamental

609 – 02 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

R\$ 8.545,40

**02.09.00 – Secretaria Municipal de Bem Estar Social**

**02.09.01 – Fundo Municipal de Assistência Social**

08.244.0009.2.027 – Manutenção do FMAS

610 – 05 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

R\$ 14.344,15

ARTIGO 2º - O presente crédito adicional suplementar será coberto parte com recursos provenientes de excesso de arrecadação previsto para o presente exercício, e parte provenientes da anulação da seguinte dotação orçamentária (Lei nº. 4320/64, art. 43, § 1º, inciso III).

**02.09.00 – Secretaria Municipal de Bem Estar Social**

**02.09.04 – CRAS**

08.244.0009.2.030 – Manutenção do CRAS

138 – 05 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

R\$ 14.344,15

ARTIGO 3º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO  
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000  
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

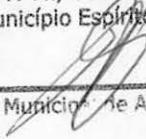
Registre-se e Publique-se, nos termos do artigo 99 da LOM.

P. M. de Espírito Santo do Turvo, 29 de Dezembro de 2015.

  
JOÃO ADIRSON PACHECO

Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria sob  
nº 768 Em 29 / 12 / 2015  
lei nº     - fis nº     - Livro nº      
O Publicado por afixação, no Quadro da  
Sede desta P. M., conforme art. 99 de lei  
orgânica Município Espírito Santo do Turvo

  
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



## **Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo**

*Estado de São Paulo*  
*Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã.*  
*Fone/Fax (14) 3375-9500*

### **CERTIDÃO**

Certifico que procedi ao Encerramento do Livro de Leis Ordinárias para o Exercício de 2015 no dia 31 de dezembro de 2015.

Espírito Santo do Turvo, 31 de dezembro de 2015.

Ricardo Virando  
Procurador Jurídico